



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

REQUERIMENTO N. 3935/2022

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Dispõe sobre a extinção do cargo de Instrutor de Libras e cria os cargos de Professor de Libras - Português e de Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português em complemento à Lei nº 6.544 de maio de 2022 e será descrita em sua tabela de cargos/empregos públicos do quadro do pessoal da Secretaria de Educação e dá outras providências.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 29 de novembro de 2022.

Eunice Maria Mendes  
Vereadora Proponente



APROVADA 14 votos  
REPROVADA \_ votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 29/11/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022

“Dispõe sobre a extinção do cargo de Instrutor de Libras e cria os cargos de Professor de Libras - Português e de Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português em complemento à Lei nº 6.544 de maio de 2022 e será descrita em sua tabela de cargos/empregos públicos do quadro do pessoal da Secretaria de Educação e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica extinto, na tabela de cargos/empregos públicos do quadro do pessoal da Secretaria de Administração, o seguinte cargo:

**I.** o cargo de Instrutor de Libras - 20 horas semanais;

**Art. 2º** - Ficam criados, no âmbito dos cargos/empregos públicos do quadro do pessoal da Secretaria de Educação, os seguintes cargos:

**I** 2 (dois) cargos de Professor de Libras, com vencimento base de **R\$2.563,20** (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), e jornada de **20 (vinte)** horas semanais;

2 (dois) cargos de Professor Tradutor - Intérprete de Libras, com vencimento base de **R\$2.563,20** (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), e jornada de **20 (vinte)** horas semanais;

**II** A formação do Professor de Libras - Português (bilíngue) e do Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português deve se dar na forma estabelecida no Decreto nº 5.626 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, assim como o sistema de educação municipal deve incluir o Professor de Libras - Português (bilíngue) e o Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português em seu quadro de magistério que consta na Lei nº 6.544 de maio de 2022;

**III** Ainda em observância aos dispositivos legais que fundamentam esta Lei, esta deve estar alinhada à Lei nº 14.191 de 3 de agosto de 2021 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

**IV Anexo I - Quadro de Vagas - Professor de Libras - Português (bilíngue)**

Descrição do Cargo Público	Requisito Mínimo para o Provimento	Forma de Recrutamento	Quantitativo	Provimento Inicial Salário Base
Professor de Libras Português	Graduação em Letras Libras (Licenciatura) ou Letras Português com domínio em Libras ou Pedagogia, Certificado de Proficiência CAS (sem restrição ou Prolibras)	Externo mediante concurso público	5	R\$ 2.563,20

**VI. Anexo II - Quadro de Vagas - Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português**

Descrição do Cargo Público	Requisito Mínimo para o Provimento	Forma de Recrutamento	Quantitativo	Provimento Inicial Salário - Base
Professor Tradutor Intérprete de Libras – Português (bilíngue)	Graduação Especialização na área de Tradução – Interpretação Libras – Português Certificado de Proficiência CAS (apto ou em restrição) ou Prolibras	Externo mediante concurso público	6	R\$ 2.563,20

**VII. Anexo III - Professor de Libras - Português (bilíngue)**

Níveis	Progressão	REFERÊNCIA SALARIAL [(a referência para esse valor consta na Lei nº 6.544 de maio de 2022 para Orientador Educacional R\$ 2.563.20, contudo, o presente Pré – projeto de Lei sugere a criação de Professor Intérprete de Libras – Português (bilíngue)

<b>I</b> – Graduação em Letras – Libras (licenciatura) ou Letras – Português com domínio em Libras ou Pedagogia		R\$2.563,20
<b>II</b> – Graduação em Letras – Libras (licenciatura) ou Letras – Português com domínio em Libras ou Pedagogia + Capacitação na área de docência da Libras	5%	R\$2.691,36
<b>III</b> - Graduação em Letras – Libras (licenciatura) ou Letras – Português com domínio em Libras ou Pedagogia + Especialização na área de docência da Libras	10%	R\$2.960,49
<b>IV</b> - Graduação em Letras – Libras (licenciatura) ou Letras – Português com domínio em Libras ou Pedagogia + Mestrado	15%	R\$3.108,52
<b>V</b> - Graduação em Letras – Libras (licenciatura) ou Letras – Português com domínio em Libras ou Pedagogia + Doutorado	20%	R\$3.730,22

#### **VIII. Anexo IV - Professor Tradutor - Intérprete de Libras – Português**

Níveis	Progressão	REFERÊNCIA SALARIAL [(a referência para esse valor consta na Lei nº 6.544 de maio de 2022 para Orientador Educacional R\$ 2.563.20, contudo, o presente Pré – projeto de Lei sugere a criação de Professor Intérprete de Libras – Português (bilíngue)]
<b>I</b> – Graduação + Certificado de Proficiência CAS (apto sem restrição) ou Prolibras		R\$2.563,20
<b>II</b> – Graduação em Letras – Libras ou Graduação em Letras – Libras ou Letras – Português com domínio em Libras + Certificado de Proficiência CAS (apto sem restrição) ou	5%	R\$2.691,36

Prolibras		
<b>III</b> - Graduação em Letras – Libras ou Graduação em Letras – Libras ou Letras – Português com domínio em Libras + Certificado de Proficiência CAS (apto sem restrição) ou Prolibras + Especialização em Tradução – Interpretação de Libras	10%	R\$2.960,49
<b>IV</b> - Graduação em Letras – Libras ou Graduação em Letras – Libras ou Letras – Português com domínio em Libras + Certificado de Proficiência CAS (apto sem restrição) ou Prolibras + Especialização em Tradução – Interpretação de Libras + Mestrado	15%	R\$3.108,52
<b>V</b> - Graduação em Letras – Libras ou Graduação em Letras – Libras ou Letras – Português com domínio em Libras + Certificado de Proficiência CAS (apto sem restrição) ou Prolibras + Especialização em Tradução – Interpretação de Libras + Doutorado	20%	R\$3.730,22

**Art. 3º** - Os Anexos III e IV complementam o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, tratam dos cargos acrescidos com os seguintes termos:

**Professor de Libras - Português (licenciatura):**

**Requisitos mínimos de escolaridade para atuação:**

1. Graduação em Letras - Libras;
2. Capacitação ou Especialização na área;
3. Jornada Semanal: 20 (vinte) horas.

**Atribuições:**

1. Organização das atividades na Sala de Metodologia Bilíngue para Surdos e demais espaços educacionais quando necessário;
2. Planejar previamente as aulas;
3. Promover o ensino de Libras para toda Comunidade Escolar.

**II. Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português:**

**Requisitos mínimos de escolaridade para atuação:**

1. Graduação + Especialização na área de Tradução - Interpretação Libras - Português + Certificado de Proficiência CAS (apto e sem restrição) ou Prolibras Graduação em Letras - Libras (licenciatura) ou Graduação em Letras - Libras (licenciatura) ou Letras - Português com domínio em Libras;
2. Certificado de proficiência da Central de Apoio ao Surdos (CAS) apto e sem restrição ou Prolibras;
3. Jornada Semanal: 20 (vinte) horas.

#### **Atribuições:**

1. Mediar as aulas e demais comunicações do contexto escolar entre surdos e ouvintes e entre surdos e surdos;
2. Traduzir e/ou interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Português, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino na Sala de Metodologia Bilíngue para Surdos, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA), de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
3. Atuar nos processos seletivos e concursos da Prefeitura Municipal de Araguari;
4. Executar tarefas correlatas.

**Art. 4º** - O Professor de Libras - Português (licenciatura) deve exercer sua profissão com rigor técnico e especificamente zelar:

- I. pela competência didática no processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos e surdos - cegos;
- II. pela organização das turmas na Sala de Metodologia Bilíngue para surdos conforme os níveis de aquisição de linguagem;
- III. pela capacitação de professores das sala de AEE para o atendimento aos alunos surdos e surdos - cegos;
- IV. pelo planejamento prévio das aulas;
- V. pela promoção da difusão e aprendizado da Língua Brasileira de Sinais para a Comunidades Escolar, abrangendo gestores, corpo docente, corpo técnico administrativo e familiares ouvintes de alunos surdos;
- VI. pelo trabalho articulado com a Secretaria de Educação, Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) e sua equipe.

**Art. 5º** - O Professor Tradutor - Intérprete de Libras - Português deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura e identidade Surda e, mais especificamente:

- I. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V. pelo desenvolvimento das competências necessárias para uma atuação profissional de excelência;

VI. pelo trabalho articulado com a Secretaria de Educação, com o Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) e sua equipe.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2022.

---

Eunice Maria Mendes  
Vereadora Proponente

## **JUSTIFICATIVA**

De acordo como Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, fica estipulado o prazo de 10 (dez) anos a partir da publicação do referido decreto para a formação em nível superior dos profissionais para atuarem como Professores de Libras e Tradutores - Intérpretes de Libras. Nesse prazo, podiam ser contratados Instrutores e Intérpretes sem formação superior. Contudo, tendo o prazo sendo expirado, a Comunidade Surda (surdos, intérpretes, familiares e demais profissionais da área) como um todo que se preparou em cursos superiores e especializações para assumirem tais cargos. Nesse sentido, é que a presente sugestão vai ao encontro da valorização dos profissionais que, dentro do prazo estipulado de 10 (dez) anos desenvolveu as competências necessárias para atuarem com excelência como professores e como intérpretes de Libras.

Com relação aos cargos e salários, a referência para esse valor consta na Lei nº 6.544 de maio de 2022 para Orientador Educacional R\$2.563,20.